



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**EDITAL Nº 001/2026/PPGCON/UFES**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PARA O ANO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGCON/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

**CAPÍTULO I**  
**Disposições gerais**

**Art. 1º.** O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGCON/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

**Art. 2º.** A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital	27/02/2026
Período de inscrição	02/03/2026 a 06/03/2026
Realização das bancas de heteroidentificação e análise documental	24/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/03/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 18h do dia 27/03/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Divulgação de recursos	30/03/2026
Divulgação do resultado final	30/03/2026

**Art. 3º.** Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

**CAPÍTULO II**  
**Requisitos dos/as candidatos/as**

**Art. 4º.** Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e na Resolução nº 002/2024 do PPGCON/UFES.

**CAPÍTULO III**  
**Das Inscrições**

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante o envio da documentação exigida no Anexo I para o e-mail [pos.cienciascontabeis@ufes.br](mailto:pos.cienciascontabeis@ufes.br). As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

**Art. 6º.** Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos ingressantes das turmas 2025 e 2026; e doutorandos ingressantes das turmas de 2023 a 2026.

**CAPÍTULO IV**  
**Critérios de seleção e classificação**

**Art. 7º.** A concessão da bolsa deve seguir os critérios de prioridade, na ordem estabelecida a seguir:

- I. Discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao curso ou com vínculo empregatício que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. Discentes em situação de hipossuficiência econômica;
- III. Discentes com menor condição de renda familiar per capita;
- IV. Discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no PPG;
- V. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

- VI. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós-Graduação ou ao pós-doutoramento;
- VII. Pontuação do teste ANPAD utilizada na admissão.

Art. 8º. A distribuição de bolsas observará, primeiramente, os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 7º deste edital, conforme determinação da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

§ 1º. Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios de prioridade, em ordem decrescente, sendo o primeiro a ausência de vínculo empregatício com dedicação exclusiva, seguido da condição de hipossuficiência econômica, conforme definido no § 3º deste artigo.

§ 2º. Somente após a aplicação dos critérios de prioridade, as bolsas disponíveis serão organizadas considerando a política de ações afirmativas, com a meta de distribuição de 50% (cinquenta por cento) para discentes cotistas e 50% (cinquenta por cento) para discentes da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação em cada grupo.

§ 3º. Para fins deste edital, entende-se por hipossuficiência econômica o candidato cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, conforme Lei nº 12.711/2012, podendo ser utilizada a renda per capita como critério de desempate entre candidatos igualmente classificados, ou seja, menor condição de renda familiar *per capita*.

§ 4º. Caso, após a aplicação dos critérios de prioridade, o percentual de bolsas destinadas a candidatos cotistas não alcance 50%, a Comissão de Bolsas poderá redistribuir as bolsas remanescentes, desde que devidamente justificado, e sem ferir os princípios da equidade e da isonomia.

§ 5º. O critério de ações afirmativas, constante no inciso IV do Art. 7º, será aplicado respeitando a hierarquia de prioridades, sem prejuízo da política de reserva de vagas.

**Art. 9º.** Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGCON/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira: -

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

**Art. 10º.** Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I) aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

II) aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com trabalho deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

**CAPÍTULO V**  
**Ações afirmativas**

**Art. 11.** Serão contemplados à bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Parágrafo único: Os ingressantes dos editais anteriores ao de 2025 e ao de 2026, deverão passar por banca de heteroidentificação, conforme cronograma apresentado no Artigo 2º desse edital.

**Art. 12.** Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo V), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

**Art. 13.** Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

**Art. 14.** Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

**Art. 15.** Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VIII) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

*Parágrafo único.* O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

**Art. 16.** Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições finais e transitórias**

**Art. 17.** Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

*Parágrafo único.* A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

**Art. 18.** Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

**Art. 19.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

**Art. 20.** Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

**Art. 22.** A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGCON/UFES.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Silva Diniz Leroy  
Débora Luiza Sperandio Gama  
Débora Vieira Miranda  
Comissão de Bolsas do PPGCON/UFES

Rafael de Lacerda Moreira  
Coordenador/a do PPGCON/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ANEXO I  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**Documentação obrigatória para todos os candidatos:**

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica, conforme o caso:
  - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
  - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
  - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
  - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
    - I. Os candidatos que entenderem se enquadrar como “Discentes em situação de hipossuficiência econômica” e/ou “Discentes com menor condição de renda familiar per capita” devem enviar a comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar.
  - e) Documento com comprovação da carga horária de trabalho, se for o caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:**

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:

a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;

b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo V), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;

b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;

c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;

d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VIII), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo IX), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. Identificação do candidato**

Nome completo:

**2. Composição do núcleo familiar<sup>1</sup>**

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica <sup>2</sup>
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

<sup>1</sup> Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

<sup>2</sup> Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

**3. Disponibilidade para dedicação ao PPGCON**

Declaro possuir disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGCON.

**4. Informações adicionais:**

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- ( ) Candidato negro
- ( ) Candidato indígena
- ( ) Candidato quilombola
- ( ) Candidato transexual/travesti
- ( ) Candidato com deficiência
- ( ) Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL**  
**LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou  
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,  
exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo  
renda bruta média nos últimos três meses de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação  
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital **001/2026-  
PPGCON**, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou  
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal  
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal  
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação  
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital **001/2026-  
PPGCON**, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das  
sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou indígena da etnia/povo  
indígena \_\_\_\_\_, da comunidade  
indígena \_\_\_\_\_ localizada no município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, e que esta  
declaração está em conformidade com o Edital 001/2026-PPGCON. Estou ciente  
de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, que sou quilombola pertencente ao  
Quilombo \_\_\_\_\_, localizado no município  
de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, e que  
esta declaração está em conformidade com o Edital 001/2026-PPGCON. Estou  
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às  
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO VII**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**  
**(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou travesti (  ), transexual (  ) e/ou transgênero (  ), e que esta declaração está em conformidade com o Edital **001/2026-PPGCON**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu,

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital **001/2026-PPGCON**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ANEXO IX**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO**

Eu,

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital **001/2026-PPGCON**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato